



Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Pelo presente instrumento particular, a **Universidade do Estado do Pará - UEPA**, autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus Campi, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Telégrafo, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Doutor **JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 2.069/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 02/2017**, objeto do Processo Licitatório nº 216783/2015, homologada pelo Ordenador de Despesas da UEPA, RESOLVE registrar o preço do material objeto desta SRP para atender as necessidades da EDUEPA da UEPA, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa “**IMPRESSOARTE EDITORA GRÁFICA LTDA – ME**”, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada:

Empresa: **IMPRESSOARTE EDITORA GRÁFICA LTDA – ME**, CNPJ nº 13.704.494/0001-37, com sede na Rua Guilherme Langner nº 99, Bairro: Pinheirinho, Curitiba/PR; CEP nº 81880 – 220. Fone: (41) 3347-4272 e (41) 3348-2728, Email impressoart@ond.com.br. Dados bancários: Banco Bradesco, Agência 3131, conta corrente 0012753 - 1, representada neste ato por Marcos Cezar Felipe, portador do Rg nº 14/R 1.559.693/SSP/SC e CPF nº 549.511.949 – 53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços gráficos de impressão para atender às necessidades da Editora da Universidade do Estado do Pará (Eduepa), de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01(um) ano, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações Nº Pregão Eletrônico- SRP 03/2017 são os seguintes





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

LIVRO	DETALHAMENTO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Arte fornecida</p>	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
2	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato Costurado, 1x1 cores, no Formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Arte fornecida</p>	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
3	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Arte fornecida</p>	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

4	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Arte fornecida</p>	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamentos: impressão off set Arte fornecida</p>	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
6	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 300 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Arte fornecida</p>	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
7	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 350 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 450 x 210 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 150 x 210 mm fechado, 300 x 210 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Três (03) páginas do miolo em policromia Arte fornecida</p>	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
	<p>Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz</p>		





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

8	localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 195 x 270 mm fechado, 470 x 270 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 195 x 270 mm fechado, 390 x 270 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Quarenta (40) páginas do miolo em policromia Arte fornecida	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
9	Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 200 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 195 x 270 mm fechado, 470 x 270 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 195 x 270 mm fechado, 390 x 270 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamento: impressão off set Cento e dez (110) páginas do miolo em policromia Arte fornecida	R\$ 19,09	R\$ 9.545,00
10	Quantidade: 500 exemplares; Número de páginas: 480 aprox. Capa laminação fosca frente e verniz localizado frente (verniz UV parcial) a 4x0 cores, no formato 195 x 270 mm fechado, 470 x 270 mm aberto, no Papel Cartão Supremo 250g/m2 LD; Miolo costurado, 1x1 cores, no formato 195 x 270 mm fechado, 390 x 270 mm aberto, no papel offset 90 g/m2 LD. orçamentos: impressão off set Oitenta (80) páginas do miolo em policromia Arte fornecida	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00

3.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP N° 03/2017**, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O valor total estimado é de R\$ **61.045,00** (sessenta e um mil, quarenta e nove reais) sendo:

CNPJ	EMPRESA	VALOR
13.704.494/0001-37	IMPRESSOARTE EDITORA GRAFICA LTDA – M	61.045,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n° 8666/93, observado o interesse público.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;

7.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 6 (seis) meses contados da entrega do material, quando couber;

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;

7.5. Comunicar à Diretoria de Administração de Recursos Materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, Processo nº **2015/216783/UEPA** os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.6. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1.– Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2.– Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4 -Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, até o 30 (TRINTA) do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme item Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

c) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a UEPA pela não execução parcial ou total do contrato.

e) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.1.1- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

11.1.2- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

11.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à UEPA, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

13.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

13.1.2. Por iniciativa da UEPA, quando:

13.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.3. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

13.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Registro de Preços, será exercida pela **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS/DAS/UEPA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgir e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

17.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº ____/2017, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado, e ainda Termo de responsabilidade sobre Ata de Registro de Preços (ANEXO) deste .

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

17.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 20 de abril de 2017.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Enviou Termo de Responsabilidade conforme anexo





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação



157
[Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - UEPA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa Impressoart Editora Gráfica LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.494/0001-37, com sede à Rua Guilherme Langner nº 430, Cidade de Curitiba PR, representada pelos Sócios Francielle Felipe, Brasileira, natural de Campo Largo - PR, solteira, residente e domiciliada a Rua Santa Monica nº 228, bairro Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-400, CPF 080.604.869-77, RG 9.879.455-7, Mauro Cezar Felipe, Brasileiro, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado a Rua Santa Monica nº 228, bairro Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-400, CPF 080.604.859-03, RG 9.881.574-0 e seu Representante Legal Sr Marcos Cezar Felipe, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 14/R - 1.559.693, órgão expedidor, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF, sob o número 549.511.949-53, residente e domiciliado na Rua Santa Monica, 228, Capão Raso, Curitiba-PR, nos termos da Segunda Alteração e Consolidação Contratual e Procuração emitida em 09 de Dezembro de 2014, e declara que tomou conhecimento do (s) item(na) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.compransnet.gov.br, e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará.

Curitiba, 13 de Março de 2017

Marcos Cezar Felipe
Marcos Cezar Felipe
ADMINISTRADOR
RG : 14/R 1.559.693

13.704.494/0001-37
IMPRESSOART EDITORA
GRÁFICA LTDA - ME
RUA GUILHERME LANGNER, 430
PRÉDIO 03 - CEP: 81110-400
CURITIBA - PR

IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.704.494/0001-37
RUA GUILHERME LANGNER, 430, CURITIBA-PR, CEP: 81.880-220, TEL: (41) 3348-2728

